ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPAR

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco, às nove horas e trinta minutos, antecipadamente convocados pelo OF. Nº 002/2025, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-TO na sede do Instituto para tratar sobre a seguinte pauta de reunião extraordinária: - *Apresentação de apontamentos feitos na Notificação de Auditoria Fiscal do MPS, - Será discutida a proposta de realocar na conta pagamento de benefícios previdenciários os recursos alocados na conta reserva da taxa de administração, devido a não regulamentação do plano de custeio apresentado no cálculo atuarial nos anos de 2020 a 2023. Sendo necessário a aprovação do conselho de administração conforme Art. 15, III, alínea "c" da Portaria do M.P.S nº 402/2008, art 1ª da L.C 108/2021, ratificado pelo Art. 14 § 3º da L.C nº 197/2025.* Estavam presentes o Representante Legal do IMPAR e Presidente do IMPAR, Sr. Carlos Murad; Sr. Osanan Moura dos Santos – Secretário Executivo Administrativo; Sr. João Pedro Miranda dos Reis – Secretário Executivo Financeiro; os Conselheiros de Administração Titulares: Sr. Manoel Fabiano de O. Ricarte, Sra. Monike da Silva Oliveira e o Sr. Allen Kardec Feitosa Oliveira e conselheiro suplente Sr. Petrônio Pereira dos Santos. Como ouvinte estava presente o procurador Dr. Lucas. A reunião iniciou-se com Sr. Carlos Murad que passou a palavra ao Dr. Lucas para esclarecer alguns pontos do relatório de auditoria. Lucas explicou que após a auditoria, restou ao IMPAR esclarecer e comprovar vários critérios avaliados da auditoria; disse que foram encaminhada as explicações e comprovações ao Ministério, mas mesmo assim ainda restaram dois critérios que não foram satisfeitos com as justificativas apresentadas: (1) uma sobre aplicações financeiras Resolução do CMN e (2) Utilização dos recursos previdenciários; disse que foram apresentadas justificativas aos critérios e que aceito apenas ao critério (1) "aplicações financeiras Resolução CMN", passando esse critério a ser regular; disse que o critério (2) "utilização dos recursos previdenciários" não foi aceito, e será dado como "irregular" caso não seja apresentado recurso, e que como o resultado da auditoria retornou, agora o processo passa a ser direcionada ao Município de Araguaína que tem vinculação direta com o IMPAR, pois fala da taxa de administração; esclareceu que a finalidade principal dos recursos financeiros que chegam ao IMPAR é o pagamento dos benefícios previdenciários, e que a exceção à regra seria as despesas de custeio da taxa de administração para a manutenção do Instituto de Previdência; em resumo disse que a auditoria identificou que foi feito um cálculo atuarial prevendo o pagamento do plano de custeio e que nos pagamentos houve um equívoco,

pois na hora de repassar o valor referente ao pagamento da taxa de administração, este valor deveria ter ficado na conta do plano de custeio para a conta de pagamento de benefícios, que é a finalidade principal do recurso; exemplificou que o plano de custeio previa uma taxa de administração de 2% mas que foi gasto 3%, isto é, a diferença deveria ser devolvida. Manoel Fabiano disse entender que o Instituto então havia gastado mais do que era previsto. Lucas disse que por causa da não implementação do plano de custeio, foi uma falha legislativa que não tem a ver com o IMPAR, o valor que veio da taxa de administração na realidade deveria ter sido utilizada para custear os benefícios previdenciários. O Dr. Lucas leu o item 18 do documento Decisão Notificação SEI nº 23/2024/DIACO/CGFIC/DRPPS/SRPC-MPS: *"Nesse sentido, entendemos que as despesas administrativas devem ser financiadas em lei do Ente Federativo, mediante as contribuições patronais pagas mensalmente pelas entidades vinculadas ao RPPS e pelos segurados. Neste sentido, se o ente não implementa em lei o plano de custeio proposto na avaliação atuarial para o financiamento integral do custo normal e a realização de despesas administrativas, os gastos administrativos realizados no respectivo exercício poderão estar sendo realizados com recursos previdenciários destinados à cobertura do plano de benefícios"* e esclareceu que quando se tem o cálculo atuarial, este precisa ser implementado no plano de custeio, e quando não é implementado há de se ter cuidado, pois pode ser que seja utilizado valores da taxa de administração que na realidade deveriam ser destinados à cobertura do plano de benefícios, que é a finalidade principal; disse que na defesa apresentada ao Ministério da Previdência foi explicado que há uma conta com valores de sobras de taxa de administração que não foram utilizados integralmente durante os anos e que estas sobras poderiam ser utilizadas para suprir as despesas administrativas nos períodos analisados pelo auditor, isto é, 2019 a 2023; disse que o relatório do auditor apontou que deveria ser realocado mais de 7.889.845,12 (sete milhões oitocentos e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) para a conta de pagamento de benefícios; disse que na conta de sobras de taxa de administração há mais de 11 milhões de reais. Manoel Fabiano disse não entender como que há recursos financeiro na conta e está faltando dinheiro. Dr. Lucas explica que quando foi feito o cálculo atuarial identificou-se a necessidade da alíquota suplementar, entretanto o município não implementou. Fabiano disse entender que então o município não pagou o que deveria ter sido pago e que o Instituto gastou mais do que deveria. Allen diz ser seguro a tomada de decisão do conselho hoje; que os questionamentos dos conselheiros são válidos; disse que em resumo houve alocações equivocadas, inclusive em contas específicas; disse que o Instituto tem como justificar as taxas de administração pagas durante o período; disse que houve uma orientação informal do auditor sobre uma saída para a correção

desse critério, mas que a decisão deveria passar pelo conselho administrativo; disse que sua fala é para tranquilizar os conselheiros, que há uma saída para a solução legal para o problema, e que não representa um dano ao Instituto. Manoel Fabiano disse não entender por que o Executivo não implementou uma lei que deveria ter sido feita, o que gerou uma dívida e porque essa dívida deve ser paga com o dinheiro que é do Instituto, pois é o que está entendendo nesta reunião ordinária; entende que o dinheiro da taxa de administração pode ser utilizado para uso no pagamento de benefícios, mas não acha justo utilizar este recurso para cobrir um débito da Prefeitura com o IMPAR. Dr. Lucas explica que os valores existentes de sobras da taxa de administração eram suficientes para custear as necessidades do Instituto, sendo explicado para a auditoria que os valores que estão sendo apontados na auditoria, os sete milhões, foram alocados incorretamente na conta da taxa de administração ao invés da conta de pagamento de benefícios. Monike reclama que desde agosto (2024) quando foi informado aos conselheiros deliberativos sobre a existência do relatório de auditoria que apontavam inconsistências sobre aplicações em letras financeiras, ela solicitou acesso ao referido relatório por diversas vezes, sendo que iriam disponibilizar e depois foi negando o acesso; disseram que em agosto o problema da auditoria estava relacionada apenas às aplicações em letras financeiras e que agora, os dirigentes informam que há outra pendência no relatório; disse não já não acredita nas informações que passam aos conselheiros, acredita no que está escrito, para analisar, comparar, pesquisar, tentar encontrar uma solução; reclamou que agora trazem um problema e querem que os conselheiros resolvam; criticou que no ano anterior o Executivo enviou um projeto de lei para reduzir a contribuição suplementar dos três primeiros anos, jogando a diferença para o ano seguinte e questiona a sustentabilidade desses valores que o Município terá que pagar futuramente, com valores bem maiores, questionando também porque reduziu as alíquotas só nesses três primeiros anos, se é por causa dessa Gestão Municipal; relembrou que a reavaliação atuarial que embasou o projeto de lei que reduziu essa contribuição suplementar está com um pedido de auditoria feita pelos conselheiros; questiona qual das informações repassadas são verdadeiras, questiona quem vai garantir que os conselheiros, autorizando a migração do valor de sobra da taxa de administração para a conta de pagamento de benefícios, o Município vai fazer uma lei de ajuste de alíquota suplementar de acordo com o resultado da reavaliação atuarial, uma reavaliação que seja aprovada pelo conselho; em resumo, disse que precisa ter acesso aos documentos da auditoria para fazer análise adequada, porque é repassada uma informação, mas que ela tem uma compreensão contrária das coisas que estão sendo apresentadas nessa reunião. Osanan disse que o recurso está contabilizado e o auditor quer é o registro contábil no lugar certo. Monike diz que entende diferente: que o Executivo não

implementou algo que deveria, daí deixou de repassar valores, e que agora quer utilizar um recurso que foi economizado pelo Instituto para pagar uma conta do Executivo, e que essa recomendação do auditor não está por escrito. Dr. Lucas disse que pode fazer uma consulta junto ao auditor; disse que irá fazer a defesa junto ao Ministério para não constar com status de irregularidade e reafirmar a possível solução com pedido de prazo de dilação, para ter tempo de os conselheiros analisarem os documentos; diz que se quiserem conversar com alguém do Ministério ele se disponibiliza para acompanhar. Allen sugere que a contadoria do IMPAR faça um relatório das movimentações de recebimento das contas, que a Procuradoria do Instituto formalize que o auditor garantiu que feita a deliberação para a movimentação, a inconsistência será sanada, bem como é necessária a consciência de que a aprovação dos conselheiros para a realocação não trará prejuízos ao Impar; reforça a necessidade de constar no parecer jurídico, que na conversa que tiveram com o auditor responsável, este afirmou que isso dá para ser sanado com a simples aprovação do conselho; disse que quer entender o receio dos conselheiros, se a saída apontada pelo procurador está inadequada deverá ser solicitada o parecer jurídico. Dr. Lucas disse que no momento como está em grau de recurso, quem irá julgar não será mais o auditor, mas que este iria explicar o caso aos responsáveis pelo julgamento. Monike solicitou o acesso à documentação completa, desde o relatório da auditoria até a última resposta feita pelo IMPAR, para análise. Allen sugere que sejam encaminhados ao Procurador as dúvidas que devem ser sanadas e as informações que devem ser solicitadas. Monike questiona como irá questionar algo que não conhece. Manoel Fabiano questiona como está hoje o repasse das alíquotas suplementares, uma vez que o conselho estaria sanando uma irregularidade que continuam ocorrendo; ressalta que diversos pontos precisam ser aprimorados para que esses erros não se repitam; exemplificou que a proposta de orçamento do IMPAR deveria ser apresentado ao Conselho de Administração e isso não ocorreu, assim como o plano de custeio que passa com base no estudo atuarial, e uma série de decisões que o conselho decide e que são ignoradas e que acaba resultando em situações como essa; citou também a lei de consolidação do IMPAR que os conselheiros se reuniram, fizeram diversos apontamentos de melhoria e que foram ignoradas; diz que precisa ficar claro que o Conselho de Administração tem soberania acima do Presidente do Instituto, e que as próximas decisões do Conselho precisam ser cumpridas; reforça que não é contrário à movimentação do recurso de uma conta para outra, mas que para que concorde com a movimentação diz que precisa saber de fato o que ocorreu, e quem tiver a responsabilidade que assuma esta responsabilidade sobre o que fez, bem como a contrapartida de correção prevista em lei. Dr. Lucas diz que irá responder o recurso para não perder o prazo e pedir ao Ministério da Previdência aguardar para fazer a juntada dessa solução; diz que

em relação à contribuição suplementar é obrigação do Executivo e deve o IMPAR cobrar a implementação dessa contribuição, bem com ser respeitada o cumprimento da reavaliação atuarial e as decisões do Conselho; disse que espera que os conselheiros possam analisar os documentos que serão encaminhados, para que se dê um desfecho na alocação correta dos recursos que foram apontados como equivocados na conta da taxa de administração. Allen recomenda aos conselheiros que após análise, façam observações pontuais e estejam cientes que a decisão é colegiada, mas cada um tem responsabilidade por seu voto. Dr. Lucas pede celeridade na análise dos documentos com prazo máximo de 30 dias. Monike reforça que talvez não seja suficiente o prazo, pois necessita fazer as atas do conselho e estará em viajem durante a semana seguinte, mas analisará dentro de suas possibilidades; critica mais uma vez que se houvessem disponibilizado os relatórios de auditoria em agosto como foi solicitado, já poderiam está deliberando sobre o assunto. Dr. Lucas reforça que caso não seja sanado a pendencia o município ficará com irregularidade e não será emitida a CRP, impossibilitando o mesmo de receber certos recursos federais. Monike rebate que caso não seja possível sanar o problema da maneira como sugerem, a saída será o Município pagar o débito apontado pela auditoria; reforça que o valor acumulado de taxa de administração poderia ser utilizado para outros fins, como por exemplo a construção da sede do IMPAR. Carlos Murad reforça que os valores não são da taxa de administração, e sim do pagamento de benefícios e devem voltar para a conta correta. João Pedro aborda outro assunto informando que a ALM está vencida e não é recomendada a aplicação em Letras Financeiras até a atualização da ALM. Allen ressalta que os investimentos devem ser feitos respeitando os critérios para aplicação e um deles neste caso é a ALM válida, bem como fazer as análises de investimentos de modo que se aproveite o tempo para o investimento. Monike questiona sobre o plano de ressarcimento dos prejuízos causados pela aprovação da lei dos aposentados (Lei Complementar 135/2022), com prejuízo aproximado de R$ 1.700.000,00 que foi apontado pelo Ministério Público sobre a ação civil pública; diz que se beneficiário é o IMPAR, deve ficar de olho para solicitar o ressarcimento e solicita que seja cobrado do Executivo; disse que iria enviar a decisão do MP para os dirigentes lerem e fazer a cobrança. Nada mais havendo a ser debatido encerrou-se a presente reunião. Eu, Monike da Silva Oliveira, lavre a ata a qual será lida na reunião do conselho e assinada por todos.

Carlos Murad
Presidente do IMPAR

Monike da Silva Oliveira
Membro do Conselho e Secretária

Manoel Fabiano de O. Ricarte
Conselheiro Titular

Petrônio Pereira dos Santos
Conselheiro Suplente

Allen Kardec Feitosa Oliveira
Secretário Executivo Financeiro

Osanan Moura dos Santos
Secretário Executivo Administrativo

João Pedro Miranda dos Reis
Secretário Executivo Financeiro